



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TERMO APOSTILAMENTO 01/2024 - CONTRATO 193/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 193/2023, CELEBRADO ENTRE O IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE E A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre (IFRS/PoA), com sede na Rua Coronel Vicente, nº 281, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o n. 10.637.926/0003-08, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor Sérgio Wesner Viana, nomeado pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 2579927, tendo em vista o Contrato nº 193/2023 firmado na data de 19 de dezembro de 2023, com a **Fundação De Apoio Da Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul – FAURGS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.704.008/0001-75, sediada na Av. Bento Gonçalves, n.º 9.500, Prédio n.º 43.609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, CEP 91.501-970, Porto Alegre/RS, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta apostila visa a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01 (um) mês, devido à compensação do tempo em que o Contrato ficará suspenso, conforme Ordem de Serviço n. 10/2024, emitida pelo IFRS Campus Porto Alegre, que determinou a suspensão do Contrato pelo período de 01 a 30 de junho de 2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A prorrogação da vigência para compensação do tempo de suspensão do contrato fundamenta-se no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será prorrogada por 01 (um) mês, **contado do dia 20 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Não haverá alteração do valor global do Contrato e ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 193/2023.

5 CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no Contrato nº 193/2023, não alteradas pelo presente Apostilamento.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

Sérgio Wesner Viana
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
IFRS - Campus Porto Alegre
Portaria 140/2024